REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 407/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal “Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal “Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil no Município de Salvador, a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, Dia das Crianças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca